



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2013.

Estabelece critérios higiênicos para fornecimento de canudo, palito dental, sal e açúcar em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no Município.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório a bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no Município fornecer aos consumidores canudo, palito dental, sal e açúcar, embalados individualmente e acondicionados de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa no valor de 300 (trezentos) UFM's, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefones: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2013.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Estabelece critérios higiênicos para fornecimento de canudo, palito dental, sal e açúcar em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no Município.**

Muitas pessoas são vítimas de doenças por tomarem bebidas diretamente nos frascos, as quais, em algumas vezes, não ficam corretamente armazenadas até seu consumo final, venda. Com o objetivo de evitar tal problemática, o canudinho, instrumento utilizado para beber de forma mais higiênica e contribuir para a diminuição de doenças, na forma atual, também acaba por ser um agente que oportuniza a hospedagem de parasitas, uma vez que, está exposto à poeira e manuseio de todos.

Na mesma óptica, os demais utensílios mencionados, quando não armazenados de formas corretas, podem estar expostos e suscetíveis à contaminações.

Assim, através desta proposição, objetiva-se proteger a saúde de todos, afinal, através do fornecimento dos referidos materiais corretamente, individuais, será oportunizada a devida utilização, com riscos de contaminações menores tendo em vista os procedimentos adotados para seus respectivos armazenamentos, além de, colaborar com a economia na utilização de apenas um.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefones: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br